

PROJETO DE LEI Nº 117/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SCALABRINI NO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro **SCALABRINI**, localizado ao Sul do Município de Guaporé, compreendendo o Distrito Industrial e o Loteamento Plátanos da Família Zanon, confrontando: NORTE, partindo do limite Leste do Loteamento Plátanos, seguindo em direção Oeste pela Rua Bianor Luiz Gehlen, depois pela estrada Guaporé-Anta Gorda, até a linha férrea; SUL, partindo do limite Sul do perímetro urbano da cidade com a estrada General Osório, seguindo em direção Oeste até a linha férrea ao Sul do Distrito Industrial; LESTE, partindo do limite Norte do Loteamento Plátanos em direção ao Sul até encontrar a estrada General Osório e por esta até o limite do perímetro urbano e a OESTE, partindo do limite Sul do perímetro urbano ao Sul do Distrito Industrial, seguindo em direção ao Norte pela linha férrea até a estrada Guaporé-Anta Gorda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período

Of.n.º 712/2014

Guaporé, 26 de novembro de 2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 117/2014, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SCALABRINI NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Em anexo justificativa do presente projeto.

À análise de Vossas Excelências.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 26 de novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 117/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 117/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SCALABRINI NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei anexo buscamos autorização legislativa para criarmos mais um bairro no Município de Guaporé, compreendido entre o Distrito Industrial e o Loteamento Plátanos da Família Zanon.

Conforme mapa anexo, a área encontra-se distante dos outros bairros e a instituição do ora proposto contribuirá para que o local possa ser provido de mais serviços públicos e, conseqüentemente, maior atendimento das demandas dos moradores.

A denominação do bairro “SCALABRINI” deve-se a vários fatores, dentre os quais citamos o Centenário da presença Scalabriniana em Guaporé, a qual está inserida na história do Município pelo incansável trabalho desenvolvido ao longo dos anos no atendimento às famílias e às comunidades. Algumas marcas tiveram e tem grande ênfase na vida dos guaporenses, como o Seminário São Carlos, que formou muitos jovens e mostrou Guaporé para diversos Estados; a Rádio Aurora, na época adquirida para colocá-la a serviço da comunidade em geral; a Escola Agrícola que foi inspirada por um Scalabriniano; a antiga Escola Conceição dos Irmãos Maristas, o Colégio Scalabrini, o Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo e a Av. Scalabrini.

Estes são alguns dos pontos fortes que repercutem na vida de nossa comunidade, motivo da denominação ora apresentada.

À consideração dos Senhores Edis.